



CASCAIS
PRÓXIMA

Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão

Incluindo os de Corrupção e Infracções
Conexas

Introdução

No âmbito da sua actividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

O Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., consciente de que a corrupção e os riscos conexas são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e em cumprimento da Recomendação do CPC de 1 de Julho de 2009, apresenta o seu plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, o qual se revela mais amplo do que o mínimo recomendado pelo CPC, abrangendo os riscos de gestão mais relevantes, onde se incluem, com papel relevante, os de corrupção e infracções conexas.

Este Plano compreende quatro partes:

Parte I – Caracterização da empresa;

Parte II – Compromisso ético;

Parte III- Identificação das áreas de actividade onde podem ocorrer riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, identificação dos riscos, classificação da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das consequências da ocorrência dos mesmos e identificação das medidas de prevenção de riscos e dos responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;

Parte IV - Controlo e monitorização do plano.

PARTE I – Caracterização da empresa

1. Actividade da empresa

A Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., é uma empresa municipal cujo capital social é detido na totalidade pelo Município de Cascais.

O objecto social da empresa compreende o exercício das seguintes actividades:

- a) No domínio da intervenção no espaço público:
 - I. A construção, manutenção e conservação de infra-estruturas e espaços públicos, designadamente a realização de pavimentações com betuminoso, a colocação de calçadas e lancis, a reparação de esgotos e colectores pluviais, a execução de limpeza de graffitis, a colocação de pilaretes e a remoção de cepos;
 - II. O fornecimento, manutenção, conservação, gestão e exploração de equipamento e mobiliário urbano;
 - III. A elaboração de projectos de infra-estruturas;
- b) No domínio da construção e gestão de equipamentos e da intervenção em edifícios municipais:
 - I. A construção, manutenção e conservação de equipamentos sociais;
 - II. A gestão e exploração de equipamentos de carácter social, cultural, desportivos e outros, que sejam concebidos e executados pela empresa;
 - III. A construção, adaptação, alteração, conservação, reparação e reabilitação, beneficiação e demolição de edifícios municipais ou sob gestão municipal;
 - IV. A elaboração de projectos de edificações;
- c) No domínio da mobilidade e acessibilidade:
 - I. A elaboração de projectos de sinalização rodoviária vertical e horizontal, bem como o fornecimento, implantação e conservação daquela sinalização;
 - II. A elaboração de projectos, construção, manutenção, gestão e exploração de parques ou espaços públicos de estacionamento;
 - III. A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do Código da Estrada, legislação complementar e regulamentos municipais relativas ao estacionamento;
 - IV. A elaboração e promoção de estudos e projectos de ordenamento de áreas de estacionamento e ainda de mobilidade e acessibilidade urbana;
- d) No domínio da eficiência energética:

A elaboração de estudos conducentes ao conhecimento da realidade energética do Concelho;



O desenvolvimento de projectos de eficiência energética para edifícios e equipamentos municipais, bem como para a rede de iluminação pública municipal;

A realização de auditorias e diagnósticos energéticos;

A promoção de acções de sensibilização e educação ambiental para a eficiência energética.

2. Estrutura organizativa da empresa

Como mostra o gráfico seguinte, a estrutura da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., está dividida em três gabinetes de apoio ao Conselho de Administração e seis unidades funcionais principais, cujas competências constam do regulamento orgânico que constitui o Anexo I ao presente documento.



Parte II – Compromisso ético

A existência de um bom ambiente ético, com o estabelecimento de um conjunto de princípios fundamentais de relacionamento que permita a todos os intervenientes aprofundar a consciência dos deveres profissionais, quer nas relações internas com chefias, colegas e administradores, quer nas relações externas, é determinante para gerar motivação, confiança e responsabilização entre todos os colaboradores.

Esse compromisso ético transversal aos vários intervenientes nos procedimentos deve funcionar como referência basilar das atitudes e comportamentos dos colaboradores no exercício das suas actividades, por forma a fazer sobressair o interesse público e o espírito de serviço e dinamizar mecanismos inovadores que acrescentem valor à gestão e aumentem a satisfação de todos os interessados.

Nesse sentido, apresentam-se como valores e princípios a observar pelos vários intervenientes nos procedimentos:

- a) Excelência: Desenvolver a qualidade, eficiência e eficácia;
- b) Imparcialidade e igualdade: Actuar de forma justa, isenta e independente;
- c) Informação e comunicação: Partilhar e difundir informação verdadeira, coerente e transparente;
- d) Inovação e criatividade: Mobilizar vontades, conhecimento e competências;
- e) Integridade: Adoptar comportamentos profissionais e agir com correcção, boa-fé, honestidade, respeito e lealdade;
- f) Participação: Incentivar uma participação activa, procurando antecipar necessidades e encontrar soluções eficazes e eficientes;
- g) Responsabilidade social: Agir de forma responsável e solidária, promovendo o bem-estar social e a protecção ambiental;
- h) Ética ambiental: Incentivar a optimização dos recursos energéticos e implementar a eco-gestão de processos;
- i) Transparência: Decidir com base em regras claras e critérios objectivos, com publicitação de resultados e adopção de comportamentos que reforcem a confiança e credibilidade;
- j) Competência: Agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, assumindo que o conhecimento é fundamental na realização pessoal e no desenvolvimento de carreira, empenhando-se na valorização profissional.

Por sua vez, o relacionamento dos colaboradores com as principais categorias de interlocutores no exercício da sua actividade, deve ser orientado por um conjunto de normas de conduta que ilustram a forma como os valores devem ser cumpridos:



- a) Garantir a igualdade, imparcialidade e isenção, não discriminando com base na raça, condição social, religião, opção política, ou outros;
- b) Garantir que a actividade desenvolvida se orienta para os interesses dos cidadãos, desempenhando funções exclusivamente ao serviço do interesse público;
- c) Desempenhar funções com profissionalismo, zelo, dedicação, lealdade e responsabilidade;
- d) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o quadro legal vigente, alertando para situações de ilegalidade;
- e) Tratar com respeito os utentes, sendo correcto, disponível e pró-activo, prestando informação adequada e atempada;
- f) Adoptar uma atitude, apresentação e linguagem que prestigiem a imagem da empresa, promovendo a sua credibilidade;
- g) Transparência na difusão da informação, transmitindo a posição institucional com isenção, objectividade, abstendo-se de emitir opinião individual;
- h) Não revelar informação para o exterior sem prévia autorização, salvaguardando a confidencialidade da informação nos termos legalmente previstos;
- i) Utilizar criteriosamente o património e os recursos da empresa, evitando desperdícios, despesas inúteis, avaliando a relação custo / benefício de cada acção;
- j) Evitar situações de conflito de interesses, não alterando o desempenho profissional a troco de vantagens pessoais, directas ou indirectas;
- k) Ter um comportamento pautado por práticas anticorrupção;
- l) Só exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa;
- m) No exercício da sua actividade, os trabalhadores devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

PARTE III - Identificação das áreas de actuação onde podem ocorrer riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, identificação dos riscos, classificação da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das consequências da ocorrência dos mesmos e identificação das medidas de prevenção de riscos e dos responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo.

A gestão de risco consiste na análise metódica dos riscos inerentes às actividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, de modo a que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais que vinculam a instituição. O elemento essencial é a identificação do risco, ou seja, a possibilidade de determinado evento ocorrer e provocar um resultado irregular.

Para efeitos de elaboração do presente plano, procedeu-se, em primeiro lugar, à identificação áreas em que se verifica a probabilidade de ocorrência de riscos, tendo sido sinalizadas as seguintes áreas:

- Boas práticas;
- Contratação pública;
- Controlo financeiro e orçamental;
- Património;
- Planeamento e organização das tecnologias de informação;
- Recursos humanos;
- Guarda, conservação e disponibilização de documentos.

De seguida, procedeu-se à identificação dos riscos, isto é, de eventos, situações e circunstâncias futuras com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na prossecução dos objectivos da empresa.

Após o levantamento dos factos que configuram risco de gestão, incluindo riscos de corrupção e infracções conexas, passou-se à identificação das correspondentes medidas de prevenção.

Posteriormente, procedeu-se à classificação da probabilidade da ocorrência dos riscos identificados e da gravidade das consequências da ocorrência dos mesmos.

Para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar ou minimizar foi utilizado o seguinte quadro:

Riscos identificados	PO	GC	Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis

No quadro supra, o risco é graduado em função de duas variáveis:

PO - probabilidade de ocorrência;

GC - gravidade da consequência.

A probabilidade de ocorrência pode ser graduada como:

- 1 = Baixa, em que o risco apenas poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- 2 = Média, em que se admite que o risco possa ocorrer esporadicamente;
- 3 = Alta, em que o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;

A gravidade da consequência pode ser graduada como:

- 1 = Baixa, em que da ocorrência do risco não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infracções susceptíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes para a operacionalidade e imagem da organização;
- 2 = Média, em que a ocorrência do risco pode comportar prejuízos financeiros reduzidos e perturbar o normal funcionamento da organização;
- 3 = Alta, em que da ocorrência do risco podem decorrer prejuízos financeiros significativos e danos na eficácia e desempenho da missão da empresa, com prejuízo na sua imagem e reputação de integridade institucional.

No anexo II ao presente plano são identificados os riscos, classificada a probabilidade da sua ocorrência e a gravidade das consequências da ocorrência dos mesmos, definidas as medidas de prevenção de riscos e identificados os responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo.

Parte IV - Controlo e monitorização do plano

A execução do presente Plano deve ser objecto de controlo e verificação, uma vez que importa assegurar, de forma sistemática e contínua, a aplicabilidade e eficácia das medidas do mesmo constantes.

Para o efeito, o Plano será alvo de monitorização e avaliação sistemáticas e contínuas por parte dos responsáveis pelas diferentes unidades funcionais, que devem elaborar relatórios semestrais sobre a implementação do mesmo.

Anualmente, será elaborado, pelo serviço que for indicado pelo Conselho de Administração e para apresentação àquele órgão, um relatório traduzindo objectiva e claramente os resultados da monitorização e avaliação efectuadas, que deverá contemplar, nomeadamente:

- a) Identificação das medidas já adoptadas e das medidas a adoptar;
- b) A descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm;
- c) A discriminação de riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no Plano inicial.